



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.862.607/0001-08, com sede na Rua DA LIBERDADE, Nº 149, SALA A, Jardim Sumaré-Santo Antônio da Platina/PR- CEP86430-000 Telefone: 43 3141-9200 Email: adm@lojamegatron.com.br // eletronico.megatron@outlook.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Juliana Guimarães Lauriano, CFP nº 043.434.309-95, RG nº 10.348.843-1, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 211/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2020, objetivando a Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados para Laboratório de Informática (Computadores), para a Escola R. M. Mário Bettega – Convênio 202000038/2020 – SEED/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pelos acréscimos de quantidades e valores do Contrato nº 334/2020, conforme segue:

DO ACRÉSCIMO – Fica acrescido ao Contrato nº 334/2020 o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente a aquisição de 02 (dois) monitores (item 02 do contrato), sendo que o valor total do Contrato que era de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), passa a ter como valor total R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será aditado em virtude da solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e da empresa Israel Motta de Souza Junior, os quais solicitam os acréscimos de quantidade e valores, por previsão através da Cláusula Sétima do Contrato nº 334/2020, com fundamento legal no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 09/12/2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

28.862.607/0001-08

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

Rua da Liberdade, 149 - Sala A
Jardim Sumaré - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Israel Motta de Souza Junior - Contratada
Juliana Guimarães Lauriano - Representante Legal

Juliana G. Lauriano
Procurador
RG: 10.384.843-1

Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues
Gestora

Roseli A. Scolari Lorenzi
Fiscal

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 334/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Israel Motta de Souza Junior. CNPJ: 28.862.607/0001-08. Objeto: Acréscimo de quantidade e valores ao Contrato nº 334/2020. Valor do Acréscimo: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente à aquisição de 02 (dois) monitores (item 02 do contrato), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 5.940,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 95/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juliana Guimarães Lauriano, pela Empresa.

[Handwritten signatures]
Olímpio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 334/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Israel Motta de Souza Junior, CNPJ: 28.862.607/0001-08. Objeto: Acréscimo de quantidade e valores ao Contrato nº 334/2020. Valor do Acréscimo: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente à aquisição de 02 (dois) monitores (item 02 do contrato), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 5.940,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 95/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juliana Guimarães Lauriano, pela Empresa.

Cod348379

59
me

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 334-2020 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA
JUNIOR - ME.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 334/2020.
Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:
Israel Motta de Souza Junior.CNPJ: 28.862.607/0001-08.
Objeto: Acréscimo de quantidade e valores ao Contrato nº
334/2020. Valor do Acréscimo: R\$ 990,00 (novecentos e
noventa reais), referente à aquisição de 02 (dois) monitores
(item 02 do contrato), passando o valor total do contrato a ser
de R\$ 5.940,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 95/2020.
Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da
assinatura: 09/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari,
pelo Município e Juliana Guimarães Lauriano, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C982D9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/12/2020. Edição 2164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

6-00-19-02759

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INTERIORES E EXPEDIENTES

NOME: JULIANA GUIMARÃES LAURIANO PEREIRA

FILIAÇÃO
JURACI DA SILVA LAURIANO
ANA VALENTIA GUIMARÃES LAURIANO

DATA NASCIMENTO: 27/04/1992
NATURALIDADE: STOMANT PLATINAPR
ORIGEM EXPEDIENTES: IPR

Juliana G. Lauriano
Assinatura em tinta

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LENTE 2116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

SERIAL 359-45 10 344 803-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/08/2010

REQUISITO CÍVEL
COMARCA-STOMANT PLATINAPR, DA SEDE
CASA-4773, LINDO-SM, FOLHA-158

NO ASSINADO

Assinatura em tinta

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



me

61
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/11/2020 10:27:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95850611209287170178-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8131bbcb1d864fde67b1d55503b78e9a212c438d1dc7dc542cfa2c04ba96aa244cff9fa0163c41c71c1ebd1e6fb385aeda52bdbb51e5c9b3fcacdc228065d5e0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PROCURAÇÃO PARTICULAR

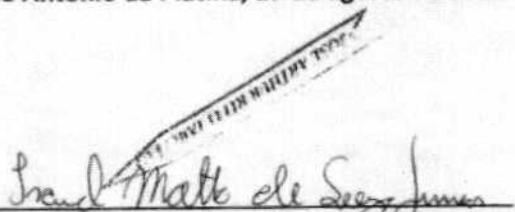
Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.862.607/0001-08, com sede na Rua da Liberdade – 149 – Sala A – Jardim Sumaré – Santo Antônio da Platina - PR no Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr^º. **Israel Motta de Souza Junior**, Carteira de Identidade nº 10.644.598-2 SESP/PR e do CPF nº 094.386.249-37, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Rua da Liberdade – 149 – Sala A – Jardim Sumaré, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, Procurador o OUTORGADO **JULIANA GUIMARÃES LAURIANO PEREIRA**, portador do RG nº 10.384.843-1 e CPF nº 043.434.309-95, residente na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 619, Bairro Riviera Park, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.

FIM ESPECIAL: a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e pessoa jurídica de direito privado, a praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitação em todas as modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os.

PODERES: Desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, negociar preços diretamente com o pregoeiro, assinar declarações, propostas, atas e contratos, enfim, plenos poderes para praticar todos os atos necessários no processo licitatório.

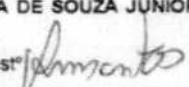
PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ: 17/08/2021

Santo Antônio da Platina, 17 de agosto de 2020.


ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
19 DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA.
Israel Motta de Souza Junior
Diretor Executivo

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43) 3534-3634
Selo nº 433 de 2019, 3ª edição, Controle Civil: 12041
Consulte esse selo em <http://funzopen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR. Dou fé. 21 de agosto
de 2020.

Em Teste  da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente



ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

CNPJ nº: 28.862.607/0001-08 - Inscrição Estadual nº: 90775433-22

Rua da Liberdade - 149 - Bairro: Jardim Sumaré - CEP: 86.430-000 - Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95852408204533369031-1
Data: 24/08/2020 16:35:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK14516-DQMI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2020 08:40:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 95852408204533369031-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638d3109b4f6ee42bd5c779bc12efca659596fca8bfefb3afc5a82e786f2b480abbfda52dbdb51e5c9b3fcacdc228065d5e0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

